

PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 29/10/2019, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	17/10/2019 - 08h00min
b)	Limite de entrega das propostas:	29/10/2019 - 08h50min
c)	Abertura das propostas:	29/10/2019 - 09h00min
d)	Início da disputa:	29/10/2019 - 09h01min
e)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 31/2019.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de proteção social especial utilizando recursos federais do Ministério da Cidadania através do Convênio n° 862108/2017 - proposta SICONV n° 100857/2017, com as especificações constantes no anexo II.

2.2. Os equipamentos novos deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Frei Aleixo

n.º 290, bairro centro, CEP 95.305-000, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

2.3. É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009 na entrega contendo a identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo, número de série do equipamento e as seguintes informações: Convênio nº 862108/2017 - proposta SICONV nº 100857/2017.

2.4. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

2.5. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.6. Constatados os defeitos constantes no item "2.5.", o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o equipamento ou o material permanente para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

2.7. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

2.8. Caberá ao licitante fornecer, juntamente com os produtos que funcionam com energia elétrica o estabilizador compatível com o equipamento.

2.9. Os equipamentos eletrônicos descritos poderão possuir características superiores do constante na descrição do Anexo VI, desde que seja comprovado na proposta que o bem ofertado apresenta vantagem tecnológica em relação à descrição.

2.9.1. A análise de aceitação será efetuada pela área técnica do município.

2.9.2. O preço não poderá ser superior ao do orçado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto e o código do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial, os prospectos ou outros documentos que comprovem a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital para cada item.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste edital serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Marca (fabricante) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias e indicação do modelo;

e) Anexar junto a proposta digital ficha técnica contendo as características dos equipamentos cotados, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no **anexo VI**;

f) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até o município de Ibiraiaras;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

h) Prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato;

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no anexo VI do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 2,00 (dois reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo cadastro junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu cadastro junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração

Pública;

- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Ficha técnica contendo as características dos equipamentos e materiais permanentes cotados ou catálogo ou prospecto técnico ou outro documento extraído do site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico para conferência, que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital, sendo que deverão estar em consonância com as especificações constantes no **anexo VI**.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para

habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3."**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

13.2. O contrato será assinado no município de Ibiraiaras/RS, na Rua João Stella, nº 55, centro, no horário de atendimento das 07h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min.

13.3. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. Os objetos licitados poderão ser entregues pelas empresas vencedoras, apenas com a realização de todas as condições dispostas abaixo:

a) Homologação e adjudicação do processo licitatório;

b) Assinatura do contrato administrativo por todas as partes;

c) Emissão de empenho;

d) Liberação dos recursos federais por parte do Ministério da Cidadania através do Convênio nº 862108/2017 - proposta SICONV nº 100857/2017; e,

e) Notificação para a entrega.

14.2. Os objetos licitados deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290, centro, no prazo de 30 dias contados da data da realização de todas as condições dispostas no item anterior.

14.3. Os equipamentos e materiais permanentes licitados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.4. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue o produto, até o máximo de 10% (dez por cento);

III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze

por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

15.4. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos, em moeda corrente em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo e liberação dos recursos federais por parte do Ministério da Cidadania através do Convênio n° 862108/2017 - proposta SICONV n° 100857/2017.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando à identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo, número de série do equipamento e as seguintes informações: Convênio n° 862108/2017 - proposta SICONV n° 100857/2017.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Unid. Orçamentária:	07.02. Fundo de Assistência Social - Recursos convênio.
Projeto/Atividade:	1.155 - Aquisição de equipamentos estruturação rede serviços proteção social básica.
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.

Fonte:	1149 - Estruturação rede proteção social básica.
Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Unid. Orçamentária:	07.01. Fundo Assistência Social - recursos próprios.
Projeto/Atividade:	2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	1001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao

sistema eletrônico.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

18.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

18.11. O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato administrativo.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI - Termo de referência.

18.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de outubro de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2019
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os equipamentos novos descritos abaixo para estruturação da rede de serviços de proteção social especial utilizando recursos federais do Ministério da Cidadania através do Convênio n.º 862108/2017 - proposta SICONV n.º 100857/2017, com as seguintes especificações:

Item	Especificações técnicas	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Primeiro - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos para entregar os equipamentos, contados da realização de todas as condições abaixo:

- a) Emissão de empenho;
- b) Liberação dos recursos federais por parte do Ministério da Cidadania através do Convênio n.º 862108/2017 - proposta SICONV n.º 100857/2017; e,
- c) Notificação de entrega.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Quarto - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais permanentes até o município de Ibiraiaras/RS, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Frei Aleixo, n.º 290,

bairro centro, CEP: 95.305-000.

Parágrafo Quinto - Serão rejeitados os equipamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sendo que as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

Parágrafo Sexto - Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

Parágrafo Sétimo - Após o prazo de um ano da garantia, aplica-se as regras do fabricante.

Parágrafo Oitavo - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo Nono - Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, o município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis recolha o equipamento ou o material permanente para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva substituição, dependendo do vício constatado, e que esse novo não contenha qualquer defeito.

Parágrafo Décimo - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Caberá ao licitante providenciar, juntamente com os produtos que funcionam com energia elétrica o estabilizador.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo, e após a liberação de valores pelo Ministério da Cidadania.

Parágrafo primeiro - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a

conformidade da entrega.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Parágrafo terceiro - Será obrigatório constar no corpo de cada nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório, número do contrato administrativo, número de série do equipamento e as seguintes informações: Convênio nº 862108/2017 - proposta SICONV nº 100857/2017.

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Unid. Orçamentária:	07.02. Fundo de Assistência Social - Recursos convênio.
Projeto/Atividade:	1.155 - Aquisição de equipamentos estruturação rede serviços proteção social básica.
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	1149 - Estruturação rede proteção social básica.

Órgão:	07 Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Unid. Orçamentária:	07.01. Fundo Assistência Social - recursos próprios.
Projeto/Atividade:	2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.
Fonte:	1001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade pregão eletrônico n.º. 11/2019.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 77, 78, 79

e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- II - Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);
- III - Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- IV - Em função da natureza da infração, o município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 10.520/2002.

Parágrafo único - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a **CONTRATADA** faça jus a receber.

Cláusula Décima - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira - Para realizarem a fiscalização da execução contratual gestor e fiscal serão nomeados através de portaria pela Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 31/2019 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição

Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail

Banco:

oficial:

Agência:

Conta:

Representante legal:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição dos objetos	Quant.	Un.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Bebedouro elétrico, com as seguintes especificações mínimas: pressão de coluna simples, em aço inox; 220V, 01 torneira de jato para a boca e 01 para copo, ajuste de temperatura automática quente e fria, gabinete em chapa de aço galvanizada, reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada para evitar contaminação da água, aprovação do INMETRO, 03 estágios de filtragem com purificador eletrônico; jato de água direcionável, ligado à rede de água, sistema de refil.	01	Un.			
02	Lavadora de roupas, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínimo	01	Un.			

	10 Kg, abertura da tampa superior, tampa em vidro, 4 níveis de água, centrífuga, filtro para fiapos, enxague automático, eficiência energética classe A, cor branca, alimentação 220 volts.					
03	Guarda louça/balcão de cozinha, com as seguintes especificações mínimas: medidas mínimas: largura 120cm x altura 85cm x profundidade 50cm, 3 portas, 2 gavetas, 1 prateleira interna, 4 pés, com tampo, produzido em MDP 15mm, sistema de montagem por parafuso, puxador, conforme imagem ilustrativa constante no Anexo VII.	03	Un.			
TOTAL						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, ficha técnica, mencionando as características do mesmo, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado, ou catálogo, ou prospecto técnico ou outro documento extraído do site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico para conferência, que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital sob pena de desclassificação.
3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **pregão eletrônico n° 31/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n°, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n°, CPF n° a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **pregão eletrônico, sob o n° 31/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2019.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no **pregão eletrônico N°. 31/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Descrição precisa dos objetos licitados e valores máximos:

Item	Descrição dos objetos	Quant.	Un.	Valor unitário médio	Valor total
01	Bebedouro elétrico, com as seguintes especificações mínimas: pressão de coluna simples, em aço inox; 220V, 01 torneira de jato para a boca e 01 para copo, ajuste de temperatura automática quente e fria, gabinete em chapa de aço galvanizada, reservatório de água em aço inox com serpentina interna estanhada para evitar contaminação da água, aprovação do INMETRO, 03 estágios de filtragem com purificador eletrônico; jato de água direcionável, ligado à rede de água, sistema de refil.	01	Un.	R\$ 810,00	R\$ 810,00
02	Lavadora de roupas, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínimo 10 Kg, abertura da tampa superior, tampa em vidro, 4 níveis de água, centrifuga, filtro para fiapos, enxague automático, eficiência energética classe A, cor branca, alimentação 220 volts.	01	Un.	R\$ 1.621,25	R\$ 1.621,25
03	Guarda louça/balcão de cozinha, com as seguintes especificações mínimas: medidas mínimas: largura 120cm x altura 85cm x profundidade 50cm, 3 portas, 2 gavetas, 1 prateleira interna, 4 pés,	03	Un.	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00

	com tampo, produzido em MDP 15mm, sistema de montagem por parafuso, puxador.				
VALOR TOTAL:					R\$ 4.426,25

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 89/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2019
ANEXO VII - Modelo do item 03 - Guarda louça/balcão de cozinha:



Imagem meramente ilustrativa, elaborada pelo Setor de Engenharia do Município.